

CONTRATO PMG/SMS N° 130/2023

1° **TERMO ADITIVO** AO **CONTRATO** 130/2023, **CELEBRADO ENTRE** MUNICÍPIO DE GRAVATA. **ATRAVÉS** DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A A&G SERVICOS MEDICOS LTDA **PROCESSO** LICITATÓRIO N°050/2023 **PREGÃO** ELETRONICO Nº 018/2023.

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Entidade da Administração Pública de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, com sede localizada na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, CEP: 55.640-000, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.710.822/0001-10, situada na Rua Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 246, Centro - Gravatá-PE, neste ato representada pela Secretária, a Sra. VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matriculada sob o nº 52, nomeada através da Portaria nº 180/2024, datada de 18 de março de 2024, doravante denominado como CONTRATANTE e do outro lado a Empresa A&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.532.358/0001-44, com endereço a Avenida Francisco de Matos, nº 46, Eldorado, Contagem/MG, endereço administrativo@grupocmdsaude.com.br, contato: (31) 3046-8106, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade 12.229.063 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n° ***. ***. 546-31, residente e domiciliado no Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições pactuadas abaixo, que aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DESTE TERMO ADITIVO

1.1. Considerando a solicitação originada pela CONTRATANTE através do ofício nº OFÍCIO Nº 470/2024/SMS-GC, corroborado pelos PARECERES JURÍDICOS Nº 079/2024 e 171/2024, exarados pela Procuradoria Municipal de Gravatá, constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o reequilíbrio de preços dos itens 01 e 02, conforme planilhas anexas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL









2.1. O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 17 de maio de 2024 e termo final dia 17 de maio 2025, tudo em conformidade com o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO

- 3.1. Considerando os documentos de instrução deste aditivo, reequilibra-se o valor do item 01 em 28,91% (vinte e oito vírgula noventa e um por cento), majorando o valor de R\$ 674.640,00 (seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais) para R\$ 869.675,11 (oitocentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e onze centavos).
- 3.2. Considerando os documentos de instrução deste aditivo, reequilibra-se o valor do item 02 em 42,39% (quarenta e dois vírgula trinta e nove por cento), majorando o valor de R\$ 203.594,40 (duzentos e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 289.891,70 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos).
- 3.3. Com o reequilíbrio, o valor total do contrato do contrato passar a ser R\$1.159.566,81 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos) consoante o disposto no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

4.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original e termos aditivos posteriores, não atingidos por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou Imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravatá — PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvidas fundadas no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravatá/PE, 16 de maio de 2024









SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA **CONTRATANTE**

A&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA CONTRATADA

	VISTO JURÍDICO	
TESTEMUNHAS:		
CPF/MF		
CPF/MF		





